

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC..	_____
FOLHA:	02
ASS:	MP

## PROJETO DE LEI

Nº. 26/2021

“Dispõe sobre a implantação do Movimento Calçada Livre”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### Decreta:

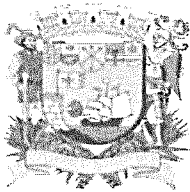
**Artigo 1º** - O Poder Executivo autorizado dispõe sobre a implantação do Movimento Calçada Livre.

**Parágrafo único** - O Movimento Calçada Livre será caracterizado por um conjunto de Políticas Públicas destinadas a garantir a acessibilidade e trânsito livre de pedestres em calçadas públicas.

**Artigo 2º** - O Movimento Calçada Livre poderá ser categorizado, segundo grupos de ações específicas, em:

I - Ações Educativas, caracterizadas por campanhas e ações para conscientização e sensibilização dos comerciantes e a população, quanto à garantia da acessibilidade e do trânsito livre de pedestres nas calçadas públicas;

II - Ações Fiscalizatórias, caracterizadas por ações de cunho fiscal, centradas no acolhimento de denúncias e no registro de irregularidades, considerando a legislação vigente aplicável ao livre acesso e trânsito de pedestres em calçadas públicas, destacando-se o Código de Trânsito Brasileiro e o Código de Posturas do Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 03  
ASS. MD

III - Medidas Administrativas, caracterizadas pela elaboração e aplicação de sanções e penalidades a infratores e responsáveis diretos e indiretos, por ilicitudes e irregularidades registradas;

**Artigo 3º** - As Secretarias Municipais da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI) e Urbanismo (SEURB), poderão criar grupo de trabalho específico, para a implantação e operacionalização do Movimento Calçada Livre.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá contratar serviços específicos à efetiva consecução do objeto da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, sala vereador Zino Militão dos Santos, 06 de abril de 2021.

**Giovani dos Santos**

**“Pixoxó”**

**Vereador**

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

20 / 04 / 21

PRESIDENTE

